

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Aprova *ad referendum* a atualização do Regulamento e Diretrizes Gerais de Extensão Acadêmica Curricular - EAC, para o Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e Reitora em do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR, Prof^ª. Dra. Natalia Faria Romão Ferreira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a atualização do Regulamento e Diretrizes Gerais de Extensão Acadêmica Curricular - EAC, para o Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR.

Art. 2º Revogar a **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 042, DE 15 DE JULHO DE 2024** e demais disposições em contrário.

Ji-Paraná, 22 de janeiro de 2025.



Prof^ª. Dra. Natalia Faria Romão Ferreira
Reitora
Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR

**REGULAMENTO E DIRETRIZES
GERAIS DE EXTENSÃO
ACADÊMICA CURRICULAR (EAC)**

REVOGA A
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 042, DE 15 DE JULHO DE 2024

Ji-Paraná - Rondônia

2025/1

REGULAMENTO E DIRETRIZES GERAIS DE EXTENSÃO ACADÊMICA CURRICULAR - EAC

Considerando a Portaria nº 1.350, publicada no D.O.U. de 17/12/2018, Seção 1, Pág. 34: Homologação do Parecer do CNE e Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências, **o presente regulamento normatiza e dá diretrizes para a oferta da Extensão Curricular no Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR.**

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da iniciação científica e pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Art. 2º As atividades de Extensão Acadêmica devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária de integralização dos currículos dos cursos de graduação.

Art. 3º A Extensão Acadêmica Curricular (EAC) é uma atividade acadêmica obrigatória para a conclusão do curso de graduação do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR, devendo ser realizada, presencialmente e na forma híbrida, em grupos, de acordo com direcionamento da coordenação do Programa, e sob a orientação de um(a) professor(a) que componha o corpo docente da instituição.

CAPÍTULO II

Da finalidade e objetivos

Art. 4º A extensão, como processo educativo, cultural e científico, tem a sua finalidade pautada na promoção de troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, que articula o Ensino, Iniciação Científica e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Instituição de Ensino Superior e a sociedade.

Art. 5º A Extensão Acadêmica Curricular (EAC) tem como objetivo incentivar os discentes a desenvolverem competências e habilidades quanto à:

- I. à iniciação científica e pesquisa acadêmica;
- II. extensão universitária e, conseqüentemente, fomentar a formação crítica e possibilitar a integração dos currículos e cursos do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR.

Art. 6º A Extensão Acadêmica Curricular do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR é transversal, sustentável e pautada no protagonismo do aluno e deverá se apoiar nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável preconizados na Agenda 2030.

Art. 7º São objetivos da Extensão Acadêmica Curricular:

- I. **a interação dialógica com a comunidade acadêmica e com a sociedade**, por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões presentes no contexto social;
- II. **a formação cidadã dos discentes**, marcada e constituída pelas vivências proporcionadas pela sua atuação, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada ao currículo;
- III. **a produção de mudanças na instituição superior e na comunidade em que está inserida**, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- IV. **a articulação entre ensino/extensão/pesquisa**, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

CAPÍTULO III

Das atividades de Extensão Acadêmica Curricular (EAC)

Art. 8º São consideradas atividades de EAC as intervenções que envolvam diretamente as comunidades internas e externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do discente.

Art. 9º As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), se inserem nas seguintes modalidades:

- I. Programas;
- II. Projetos e Planos;

- III. Cursos e oficinas;
- IV. Eventos;
- V. Prestação de serviços.

Art. 10 Considera-se **programa** de extensão o conjunto de ações permanentes e contínuas de caráter institucional direcionado a questões de interesse social e que articulam ensino, iniciação científica, pesquisa e extensão.

§ 1º Os **programas de extensão** poderão ser desenvolvidos sob a forma de educação continuada, programação cultural, difusão da ciência e da tecnologia, promoção do esporte e do lazer, integração com a educação básica, educação a distância, promoção da saúde, meio-ambiente e desenvolvimento, entre outras ações.

§ 2º Os programas deverão reunir todos os projetos que possuam afinidades temáticas e que possam ser desenvolvidos em ações interdisciplinares e multidisciplinares.

Art. 11 É considerado **projeto** de extensão o conjunto de ações de média e longa duração, de caráter educativo, cultural, científico, artístico e tecnológico, que envolva docentes e discentes, desenvolvido junto às comunidades, e que visem o processo de integração e de autonomia dessas comunidades.

Parágrafo único: É considerado **plano** o subproduto de um projeto de extensão, composto de um conjunto de ações planejadas para ocorrerem ao longo de um semestre letivo.

Art. 12 É considerado **curso de extensão** aquele que, ofertado à comunidade, objetiva a produção, sistematização e difusão do conhecimento acadêmico, potencializando o processo de interação com a sociedade.

§ 1º Os cursos de extensão poderão ser ofertados sob a forma de iniciação, atualização ou capacitação, com caráter eventual ou permanente, apresentando conteúdo programático específico e carga horária definida, conforme descrição abaixo:

- I. Entende-se por **curso livre** aquele destinado à comunidade em geral que objetive a reciclagem de conhecimentos e cuja duração seja de, no mínimo, 4 (quatro) horas;
- II. Considera-se **curso de atualização** a atividade que consiste na atualização de conhecimentos e cuja duração seja de, no mínimo, 15 (quinze) horas;
- III. Considera-se **curso de capacitação** a atividade que produza, sistematize e divulgue conhecimentos e técnicas, destinada a profissionais de áreas

específicas do conhecimento e cuja duração seja de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.

§ 2º As **oficinas de extensão** têm o objetivo de aplicar o conhecimento acadêmico em contextos práticos, ajudando na solução de problemas e no desenvolvimento social e cultural da comunidade. Essa prática pode estar contemplada na realização de um curso ou evento de EAC.

§ 3º O curso de extensão poderá ser ofertado em regime presencial ou mediado por tecnologias digitais da informação e comunicação, conforme a respectiva proposta.

Art. 13 Considera-se **evento** de extensão a atividade de interesse técnico, social, científico, cultural, esportivo ou artístico, desenvolvida sob a forma de seminário, simpósio, conferência, debate, palestra, jornada, mostra, concerto, campanha de difusão cultural, campeonato, ciclo de estudos, colóquio, congresso, encontro, exposição, feira, festival, fórum, lançamento de publicações e produtos, mesa redonda, prestação de serviços entre outras manifestações.

Parágrafo único: O Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR realizará um evento de extensão, semestralmente, denominado de “Socialização da Extensão Universitária” para fins de apresentação das contribuições à sociedade.

CAPÍTULO IV

Das competências e obrigações

Art. 14 Compete à Pró-Reitoria de Graduação e Pró-Reitoria da PROPPEXI:

- I. Identificar necessidades e propor linhas de atuação e áreas de interesse para a Extensão Acadêmica Curricular (EAC), considerando a aplicação como requisito essencial, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) a fim de contribuir com a Agenda 2030;
- II. Buscar articulação das atividades extensionistas com outras atividades desenvolvidas no Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR junto à comunidade;
- III. Supervisionar a coordenação de curso no que tange à implantação, oferta, acompanhamento e resultados da extensão em cada curso do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR;
- IV. Encaminhar ao setor ou ao órgão competente quaisquer demandas oriundas da extensão tais como: uso de plataformas digitais; solicitações de utilização de equipamentos e instalações, participação ou realização de eventos;

- V. Garantir oferta de vagas para todos os cursos de forma proporcional à sua dimensão e à disponibilidade de recursos orçamentários;
- VI. Garantir a aplicação dos recursos em orçamento para o desenvolvimento das ações extensionistas.

Art. 15 Compete à coordenação de curso:

- I. Difundir junto ao corpo docente e discente do curso os princípios e objetivos da extensão acadêmica curricular e suas diretrizes institucionais;
- II. Designar professor orientador com perfil para atuar na atividade, sendo ele: engajado, efetivo, competente, respeitoso, pesquisador e midiático;
- III. Efetivar a oferta de vagas semestrais de acordo com calendário institucional;
- IV. Incentivar o uso da plataforma digital (quando, e se, implantada) para desenvolvimento das atividades,
- V. Auxiliar o setor responsável na IES, no que se refere ao registro e arquivo, semestral, dos relatórios finais acerca das atividades desenvolvidas sob sua orientação;
- VI. Manter o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) atualizado no que tange às linhas de atuação, programas e projetos vinculados ao curso.

Art. 16 Compete à coordenação da Extensão:

- I. Difundir junto ao corpo docente e discente do curso os princípios e objetivos da Extensão Acadêmica Curricular (EAC) e suas diretrizes institucionais;
- II. Fazer atendimento e/ou acompanhamento de docentes responsáveis pelos projetos, com o objetivo de colaborar com as atividades e/ou com a publicação de trabalhos científicos;
- III. Fomentar o desenvolvimento, implantação e participação em eventos acadêmicos científicos internos e externos;
- IV. Documentar em relatório anual o consolidado dos resultados obtidos pela atuação da extensão acadêmica curricular;
- V. Auxiliar na busca de campos de extensão junto à comunidade.

Art. 17 Compete ao docente responsável pela disciplina:

- I. Garantir a todos os discentes a adequada orientação para alcançar os objetivos de aprendizagem propostos;
- II. Orientar e coordenar os discentes matriculados na disciplina visando garantir a aderência dos planos de intervenção aos objetivos de aprendizagem e aos objetivos do programa ao qual estão vinculados;
- III. Elaborar e disponibilizar à Coordenação de Extensão um relatório final semestral das atividades extensionistas realizadas sob a sua orientação;

- IV. Zelar pelos equipamentos e materiais colocados à disposição para a realização das ações externas;
- V. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes institucionais e o regulamento da Extensão Acadêmica Curricular (EAC).
- VI. Participar das formações docentes sobre à operacionalização de EAC.

Art. 18 São obrigações dos discentes matriculados na disciplina de Projeto de Extensão:

- I. Desenvolver o plano de intervenção e relatório final, conforme orientações institucionais e do docente responsável;
- II. Participar dos processos de autoavaliação e avaliação formativa, conforme direcionado pelo docente responsável, conforme Anexo II;
- III. Fazer contato com a comunidade e/ou grupo em que pretende realizar a intervenção para autorização/liberação, sempre que solicitado pelo docente responsável;
- IV. Zelar pelos equipamentos e materiais colocados à disposição para a realização das ações externas.

CAPÍTULO V

Das normas, procedimentos e oferta

Art. 19 As atividades de EAC constarão, com sua respectiva carga horária, em todas as matrizes curriculares dos cursos de graduação do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR como Projeto de Extensão e são ofertadas de modo técnico e transversal, integrado à formação curricular, na modalidade presencial e/ou híbrida, com número limitado de vagas.

Art. 20 Nos cursos superiores na modalidade a distância, **quando o caso**, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente e/ou de forma híbrida, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o aluno esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

Parágrafo único: As atividades presenciais de intervenção de discentes na modalidade a distância contarão com a orientação e supervisão de tutores presenciais.

Art. 21 O produto da EAC deverá ser apresentado sob a forma de relatório final escrito e apresentação oral, bem como produtos acadêmico-científicos complementares conforme planejamento semestral do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São

Lucas JPR, com ou sem uso de tecnologias/soluções digitais para suporte ao desenvolvimento das atividades acadêmicas curriculares.

Parágrafo único: As atividades de extensão deverão ser elaboradas com base em conteúdos disciplinares, interdisciplinares e/ou transdisciplinares.

Art. 22 A disciplina Projeto de Extensão constitui-se por uma dinâmica composta por 7 (sete) momentos distintos:

- I. **Inscrição** na disciplina Projeto de Extensão;
- II. Elaboração de **plano de intervenção** que vise contribuir ao enfrentamento das questões para o desenvolvimento econômico, social e cultural da sociedade e **preenchimento** da DreamShaper;
- III. Desenvolvimento da **intervenção** propriamente dita;
- IV. Participação nos momentos de **autoavaliação e avaliação formativa**;
- V. Elaboração dos **produtos científicos (resumos simples, expandido, relato de experiência e artigo)** conforme o planejamento da disciplina, previamente estabelecido semestralmente;
- VI. **Apresentação oral** na “Socialização da Extensão Universitária”;
- VII. Entrega final composta de um **relatório final e de produtos científicos (resumos simples, expandido, relato de experiência e artigo)** conforme o planejamento da disciplina;

Art. 23 O discente deverá elaborar e apresentar o plano de intervenção ao professor(a) orientador(a) e pares convidados que deverão avaliar e aprovar a proposta.

Art. 24 O **plano de intervenção** deverá ser composto por: apresentação, justificativa, diagnóstico, objetivo geral e objetivos específicos, metodologia, cronograma, resultados esperados, referências e anexos (se houver), conforme orientações do Anexo I.

Art. 25 Os discentes serão orientados por professor(a) que componha o corpo docente da Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR.

Art. 26 As disciplinas poderão ser oferecidas na modalidade presencial e/ou híbridas, conforme já determinadas na construção da matriz curricular.

Art. 27 O discente poderá propor uma intervenção vinculada a um projeto de extensão acadêmica interinstitucional, desde que, seja aprovado pela direção/coordenação acadêmica, professor responsável pela disciplina e a IES proponente possua acordo

de cooperação técnico científico com o Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR.

Parágrafo único: No caso de projetos interinstitucionais o Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR irá atribuir um professor coorientador para acompanhamento das atividades.

CAPÍTULO VI

Da avaliação e aprovação

Art. 28 A avaliação da disciplina Projeto de Extensão, incluindo a identificação da ação de intervenção, será realizada pelo(a) professor(a) responsável pela disciplina de Projeto de Extensão que deverá orientar-se pelos Anexos I, II, III, IV e V cujos destaques são:

- I. o alinhamento do plano de intervenção, do relatório final e produto acadêmico-científico;
- II. a autoavaliação e avaliação formativa do discente, conforme critérios definidos pelo(a) professor(a) responsável pela disciplina;
- III. o cumprimento deste regulamento e de outras normativas institucionais pertinentes.

Art. 29 Os discentes deverão entregar o relatório final de intervenção, bem como o produto acadêmico-científico (quando houver) ambos devem ser postado no ambiente virtual CANVAS, em local determinado pelo professor responsável conforme calendário letivo.

Art. 30 Será aprovado em Projeto de Extensão o aluno que alcançar média igual ou superior a 70 (setenta) pontos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina.

Art. 31 Os critérios de referência relativos às avaliações, para fins de aprovação na disciplina de Projeto de Extensão, serão orientados pelos instrumentos descritos nos Anexos I, II, III, IV e V deste regulamento.

Parágrafo único: De modo orientado no Art. 31, a avaliação geral compila os momentos avaliativos, conforme sugere a distribuição de pontos Quadro 1:

Quadro 1: Quadro resumo Avaliação do Projeto de Extensão

Rubrica Geral para Avaliação do Projeto de Extensão	Nota	Etapa
1. Projeto de intervenção: A proposta da prática intervencionista promove a interação com a comunidade, abrange a análise de demanda e encaminhamentos que contribuem ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, bem como, sinaliza a ODS em perspectiva.	25	N1
2. Desenvolvimento em equipe: A equipe de trabalho fluiu de modo cooperativo, com envolvimento dos pares na promoção das iniciativas. Postura de respeito frente aos pares, beneficiários e professor orientador. Entregas realizadas nos prazos estabelecidos, assíduos e respeitosos.	15	N1: 10 N2: 05
3. Produto científico: A redação e formato do produto científico (resumo simples, resumo expandido, relato de experiência e/ou artigo) estão compatíveis às normas ABNT. O texto foi redigido com clareza, objetividade e coerência, de modo aderente à orientação metodológica.	20	N2
4. Relatório Final: A redação e formato do projeto de intervenção apresentado estão compatíveis às normas ABNT. O texto foi redigido com clareza e coerência à ação proposta. O texto foi escrito de forma clara e de acordo com o padrão da língua portuguesa	10	N2
5. Apresentação Oral: Clareza na exposição verbal das informações analíticas quanto ao campo de atuação. Exposição da capacidade reflexiva sobre o cenário. Uso de recursos audiovisuais, obediência ao tempo e ao cronograma previsto.	25	N2
6. Autoavaliação discente: Refere-se à assiduidade, pontualidade, comprometimento, comportamento respeitoso e ético no cenário de prática intervencionista. Recebe as críticas e sugestões como incentivo para mudança de atitudes.	05	N2
Distribuição total de pontos	100	

CAPÍTULO VI

Das disposições finais e transitórias

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR.

Art. 33 Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se a **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 042, DE 15 DE JULHO DE 2024** e demais disposições em contrário.

Ji-Paraná, 22 de janeiro de 2025.



Prof.ª Da. Natalia Faria Romão Ferreira
Reitora

Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR

ANEXO I

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE INTERVENÇÃO (PI) PARA EXTENSÃO

O que é?

O plano de intervenção (PI) é uma proposta de ação para o enfrentamento de um problema real e local, observado e vivenciado em seu território de atuação (BRASIL, 2013). Ele precisa ser compreendido e desenvolvido como ação conjunta, partilhada entre o grupo e a equipe do serviço/comunidade ou organização/instituição parceira em que será realizado.

Quem escolhe as propostas de intervenção?

Os alunos identificam as propostas seguindo as orientações do docente responsável pela disciplina para acompanhamento e manutenção das iniciativas propostas com a intenção de contribuir para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável da comunidade definida para atuação.

O que caracteriza um PI?

1. Estar vinculado a um programa de extensão institucional ou à disciplina de Projeto de Extensão;
2. Ser desenvolvido a partir de um problema real identificado nos espaços previamente definidos que envolvam diretamente as comunidades externas à Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR;
3. Ser legitimado pelos beneficiários da intervenção;
4. Gerar uma ação que seja traduzida num produto possível de ser desenvolvido pelo grupo no espaço temporal de um semestre.

Como fazer?

1. Identificar um problema e definir quais ações correspondem aos resultados esperados.
 - a. Poderemos utilizar como referência a definição:

[...] Problema é uma discrepância entre a **situação atual encontrada** e aquilo que é considerado como a **situação ideal**,

sendo que esta discrepância é assumida como evitável e inaceitável.¹

2. O grupo escolherá um problema dentre todos os observados a partir do conhecimento do território e dos pressupostos previamente estabelecidos na orientação. O problema escolhido deverá ser passível de intervenção.
3. O problema e as ações correspondentes serão apresentados previamente ao professor para aprovação e elaboração do plano de intervenção de acordo com o cronograma de aulas.

Como escrever o PI?

O PI deverá seguir a seguinte estrutura, conforme Cordoni Junior (2013)²:

1. **Apresentação:** composta de um breve resumo, de no máximo 5 (cinco) linhas, descrevendo do que se trata do projeto, seu objetivo principal e o local onde será executado o projeto. Embora seja o primeiro item do projeto ele é elaborado por último, depois da clareza dos demais itens.
2. **Justificativa:** Apresentação geral do projeto com a definição/delimitação do problema, descrevendo-o a partir de uma análise local da situação e apontando os fatores que determinaram a escolha do problema, nessa etapa o professor responsável pela disciplina terá informações sobre o contexto da região. Esclarecer também as motivações que levaram a essa escolha, sejam pessoais ou institucionais, bem como indicar a relevância da intervenção para sua formação, para a instituição, para a profissão e para os cidadãos beneficiários. Existem 3 (três) perguntas a serem respondidas, que são: por quê? Para quê? Para quem?
3. **Diagnóstico:** constitui-se de duas partes - diagnóstico demográfico dos beneficiários e do local da intervenção. A primeira parte relaciona-se aos dados demográficos, tais como idade, sexo, escolaridade etc.; a segunda parte, buscando descrever e avaliar as condições para a realização das ações de intervenção.
4. **Objetivos Geral e Específicos:** Devem ser claros, realistas e mensuráveis. Objetivo geral abrange as mudanças que se esperam com o projeto, pensadas para longo prazo e, geralmente, se descreve apenas um. Os objetivos específicos derivam do geral e constituem-se em meios para alcançá-los. A redação é sucinta e objetiva, não comportando estilo dissertativo e iniciando sempre com verbo no infinitivo.
5. **Metodologia:** descrição da proposta de intervenção, com todos os seus passos.
6. **Cronograma:** previsão das ações em etapas e respectivos responsáveis (indicação de quando e quem realizará cada ação);

¹ MATUS, Carlos. **Política, planejamento e governo**. 2 ed. Brasília: IPEA, 1996, p. 27.

² CORDONI JUNIOR, Luiz. **Elaboração e avaliação de projetos em saúde coletiva** [livro eletrônico]. Londrina: Eduel, 2013. Disponível em:

http://www.uel.br/editora/portal/pages/arquivos/elaboracao%20e%20avaliacao_digital.pdf.

7. **Resultados Esperados:** descrição, sob a forma de texto curto, quais as mudanças globais são esperadas com o projeto.
8. **Referências:** apresentação completa das fontes citadas no texto, ou seja, dos autores citados e documentos utilizados, que deverão ser referenciados, seguindo as normas da ABNT.
9. **Anexos e apêndices** (se houver).

Como formatar o PI?

O documento acadêmico deve-se adequar ao formato ABNT. Quando a plataforma digital adotar o documento desenvolvido durante a jornada extensionista, pode-se fazer o *upload* do material conforme configuração existente.

Como o projeto será avaliado?

O professor responsável pela disciplina poderá orientar-se pelas rubricas sugeridas para proceder a avaliação pertinente à disciplina, conforme apresenta o Quadro 2:

Quadro 2 - Sugestão de Rubrica para Avaliação do PI

Rubrica de correção do Projeto de Intervenção:			
Item avaliado	Não	Parcial (1)	Sim* (2)
1. O projeto é apresentado em formato compatível com a estruturação recomendada (apresentação, justificativa, diagnóstico, objetivos, metodologia, cronograma, resultados esperados, referências, anexos e apêndices)?			
2. O texto é escrito de forma clara e de acordo com o padrão da língua portuguesa?			
3. Os problemas foram demonstrados de forma coerente?			
4. O projeto traduz bom conhecimento do local, dos beneficiários e do marco ético?			*Item vale 4
5. Há coerência na exposição dos itens que estruturam o projeto?			

6. A ação proposta tem potencial de transformação da realidade?			*Item vale 5
7. A proposta foi construída de forma dialogada com a equipe e os beneficiários?			
8. O projeto dialoga com a literatura acadêmica relacionada?			
9. O texto referencia corretamente as fontes das informações retiradas da literatura?			
10. O texto está estruturado de acordo com as normas da ABNT? (capa, página de rosto, sumário, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma, referências, anexo e apêndice)			
NOTA FINAL	100		
* item 4 tem peso 4 e o item 6 tem peso 5.			

Observação:

É imprescindível que o discente cumpra todas as ações/intervenções sob a sua responsabilidade de atuação e que tenham sido acordadas com o docente orientador na organização do cronograma da proposta de intervenção, sendo que a ausência, nesse caso, ensejará em prejuízo significativo para a avaliação.

ANEXO II

PRODUTO CIENTÍFICO

O produto científico é definido de acordo com a jornada extensionista prevista nas matrizes curriculares dos cursos de graduação. À medida em que se avançam os períodos deve-se aumentar a complexidade das ações e do produto científico. A redação e o formato dos produtos acadêmico-científicos devem seguir os parâmetros da ABNT, bem como a orientação metodológica do professor responsável pela disciplina.

O Quadro 3 apresenta os produtos elencados em definição colegiada:

Quadro 3: Produto científico por meio dos tipos de estudos originais e relatos de experiências por períodos do curso

Projeto de Extensão (PE)	Produto
PE I	Resumo Simples
PE II	Resumo Expandido
PE III	Relato de Experiência PE
PE IV	Artigo Completo PE
PE V	Artigo Completo PE
PE VI	Artigo Completo PE

É importante ressaltar, que, estes produtos podem variar de acordo com a intencionalidade de cobertura acadêmica científica.

Para avaliação, cabe observar as orientações do Quadro 4 e adaptar as rubricas de correção a cada tipo de produto atribuído.

Quadro 4: Sugestão de Rubrica para Avaliação do Produto Científico

Rubrica de correção do Produto Científico			
Item avaliado	Não (0)	Parcial (1)	Sim (2)
1. Há coerência entre o PI e o produto científico (resumos simples ou expandido, artigo ou relato de experiência)?			
2. O texto é escrito de forma clara e de acordo com o padrão da língua portuguesa?			
3. O(s) problema(s) foram demonstrados de forma coerente?			
4. O projeto traduz bom conhecimento do local, dos beneficiários e do marco ético?			
5. O produto científico (resumos, simples, expandido, artigo ou relato de experiência) aponta a ODS contemplada?			
6. A ação proposta tem potencial de transformação da realidade?			
7. A proposta foi construída de forma dialogada com a equipe e os beneficiários?			
8. O projeto dialoga com a literatura acadêmica relacionada?			
9. O texto referencia corretamente as fontes das informações retiradas da literatura?			
10. O texto está estruturado de acordo com as normas da ABNT? (capa, página de rosto, sumário, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma, referências, anexo e apêndice)			
NOTA FINAL			

ANEXO III**AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL**

A apresentação oral requer habilidades importantes na formação acadêmicos os estudantes. O Quadro 5, elenca indicadores para nortear este quesito:

Quadro 5: Critérios para Avaliação

Critério	Não (0)	Parcial (2,5)	Sim (5)
1. Apresentação de todas as etapas do relatório (apresentação, justificativa, diagnóstico, objetivos, metodologia, cronograma, resultados esperados, referências, anexos e apêndices).			
2. Análise crítica do campo de atuação, apresentado capacidade reflexiva acerca do desenvolvimento do projeto, apontando facilidades e dificuldades encontradas, uma avaliação das ações e dos meios empreendidos para o alcance dos objetivos.			
3. Clareza na exposição verbal das informações e uso de recursos audiovisuais.			
4. Apresentação da prática intervencionista, abrangendo análise de demanda, encaminhamentos e resultados, bem como o impacto na equipe e beneficiários.			
5. Obediência ao tempo e ao cronograma previsto.			
NOTA FINAL			

ANEXO IV

PROPOSTA DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DISCENTE

Item avaliado	Não (0)	Parcial (0.5)	Sim (1)
1. Apresenta assiduidade, frequência integral e pontualidade em todas as atividades programadas para as atividades.			
2. Atua com responsabilidade, caracterizada por: capacidade de assumir as obrigações que lhe são confiadas; zelo pelo material e equipamentos, conduta adequada no uso de recursos comuns e apresentação pessoal (vestuário, material pessoal, higiene e postura).			
3. Possui habilidade técnica/de intervenção, caracterizada pela utilização de terminologia adequada, capacidade de interagir com os diferentes participantes do contexto atendido.			
4. Atua com segurança, independência e criatividade caracterizados pela confiança na própria atuação e capacidade de tomar iniciativa, mediante contato prévio com o professor orientador.			
5. Apresenta capacidade argumentativa, caracterizada pela possibilidade de relacionar o referencial teórico com a atuação em campo; capacidade para registrar de forma precisa e completa as atividades realizadas.			
6. Tem atitude ética em relação aos colegas, orientador e beneficiários no campo de intervenção.			
7. Apresenta pontualidade na entrega de tarefas, relatórios parciais, relatos e demais documentos escritos solicitados pelo professor orientador.			
8. Valoriza os diferentes saberes e adota postura interdisciplinar na busca das soluções que demandam ação conjunta e adota uma linguagem verbal acessível, favorecendo o diálogo com diferentes interlocutores.			

9. Compartilha seus conhecimentos na busca das soluções que demandam ação conjunta.			
10. Recebe críticas e sugestões com humildade e as adota como incentivo para mudança de atitudes.			
NOTA FINAL (Resultado da soma total, dividido por 2)			

ANEXO V

PLATAFORMA DREAMSHAPER

Trata-se de uma trilha de aprendizagem que consistirá no consolidado de todas as tarefas realizadas durante o semestre letivo correspondente à disciplina de Extensão Acadêmica Curricular (EAC), com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento de todos os acadêmicos frente às práticas extensionistas dedicadas às questões sociais nas comunidades externas ao Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR.

A trilha é obrigatória e todos os campos devem ser preenchidos ao longo do semestre, cabendo ao professor orientador acompanhar, comentar e determinar o percentual de complementação de cada etapa durante o semestre.

Para acesso, o link do DreamShaper estará disponível na plataforma CANVAS, e irá direcionar o acadêmico para a trilha de aprendizagem a ser realizada ao longo do semestre conforme formação de grupos de trabalho.

A plataforma digital é uma ferramenta também importante para o registro do planejamento, das atividades e das estratégias de intervenção, bem como, os resultados oriundos da experiência extensionista do estudante.

Importante: Inserir todo o material complementar disponibilizado. (Manual do professor e do aluno, vídeos, tutoriais entre outros recursos).